



## 25ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO DE ELEGIBILIDADE

### ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

**ASSUNTO:** REANÁLISE DA INDICAÇÃO DE **IGOR MATTOS PORDEUS** PARA O CONSELHO FISCAL - CONFIS DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP, NA QUALIDADE DE SUPLENTE, QUANTO AO REQUISITO DO ART. 41, INCISO III DO DECRETO Nº 8.945/201.

**INTERESSADO:** MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

Aos vinte e seis dias de abril de 2019, às 13h00min, na sala da Gerência Jurídica, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, o Comitê Estatutário de Elegibilidade, instituído por ato do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará – CDP, mediante Resolução DIRPRE n.º Resolução DIRPRE n.º 413, de 13/12/2016 e Deliberação do Conselho de Administração n.º 46/2018, e composta pelos integrantes signatários, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI** (Coordenadora); **CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA** (Membro); e **INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES** (Membro Titular/Secretária), reuniu-se para reanalisar o preenchimento do requisito do art. 41 do Decreto n.º 8.945/2016 pelo indicado Sr. **IGOR MATTOS PORDEUS** ao Conselho Fiscal da CDP, na qualidade de Suplente, tendo registrado: I) O Comitê Estatutário de Elegibilidade, recebeu e-mail da Coordenadora Geral do Gabinete do Ministério da Infraestrutura, solicitando que esta Comissão reanalise o requisito previsto no Art. 41, inciso III do Decreto n.º 8.945/2016, tendo em vista que ficou comprovada a experiência de 4 anos e 6 meses por parte do indicado. Informou que, para maiores esclarecimentos quanto à definição de FCPE – Função Comissionada do Poder Executivo, encaminhou em anexo a Lei n.º 13.346, de 10 de outubro de 2016, que trata sobre a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo, ressaltando o §2º do art. 2º da referida Lei. Após analisar os documentos juntados aos autos do processo de indicação do Sr. **IGOR MATTOS PORDEUS**, o Comitê de Elegibilidade verificou que o histórico dos vínculos com o Poder Executivo Federal juntado às fls. 13 e 14 dos autos, retirado do Portal da Transparência do Governo Federal, explicita que há diferenciação entre “função comissionada do Poder Executivo” e “direção e assessoramento”. Além disso, o Decreto n.º 8.945/2016 é expresso em seu art. 41, inciso III, alínea “a” de que o requisito a ser preenchido é ter experiência mínima de três anos em **cargo de direção ou assessoramento** na administração pública, direta ou indireta, não fazendo referência à função comissionada. O Comitê entende que se o legislador, no presente caso, objetivasse incluir no requisito previsto no art. 41, inciso III, alínea “a” a função comissionada, seria expresso, como o foi nos requisitos para compor o Conselho de Administração, uma vez que para esse último, o Decreto prevê em seu art. 28, inciso IV, alínea “c”, que uma das experiências a ser considerada para compor o CONSAD é ter **“quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno”** (grifo



nosso). Ante o exposto, o Comitê mantém o entendimento de que não houve o cumprimento do requisito previsto no Art. 41, inciso III do Decreto nº 8.945/2016 pelo indicado ao CONFIS, Sr. IGOR MATTOS PORDEUS. **O Comitê ressalta que a manifestação contida nesta ata é de caráter opinativo**, e visa auxiliar o acionista na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações, **conforme preceitua o inciso I do art. 21 do Decreto nº 8.945/2016**. Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros do Comitê.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI**  
Coordenadora

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA**  
Membro Titular

**INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Membro Titular/Secretária